



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

### EDITAL Nº IH 15/2018 – ELEIÇÃO DE VICE-DIRETOR/A DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2022.

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, instituída pela Portaria Nº IH 15 de 5 de novembro de 2018, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados o processo de eleição de Vice-diretor/a do Instituto de Humanidades desta universidade, regido nos termos do Estatuto e Regimento Geral, bem como pela Resolução Nº 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018.

#### **I - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1º** Podem se inscrever como candidatos todos os docentes, da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, em regime de tempo integral e lotados no Instituto de Humanidades.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 2º** A inscrição de candidatura será efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo I para o cargo de vice-diretor/a.

**Art. 3º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo V deste edital.

**Art. 4º** Os candidatos poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico [comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com), de **08h do dia 27 de novembro de 2018 às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2018**.

*Parágrafo único:* O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

**Art. 5º** No dia **05 de dezembro de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

**Art. 6º** Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, de **08h do dia 06 de dezembro de 2018 às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**.

*Parágrafo único:* A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico [comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com). Ao requerimento (Anexo III) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

**Art. 7º** No dia **10 de dezembro de 2018** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas.

**Art. 8º** Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos suficientes para formar a lista tríplice para o cargo de vice-diretor/a, todos os docentes lotados no Instituto de Humanidades da UNILAB, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos para o respectivo cargo.

## **II – DA ELEIÇÃO:**

**Art. 9º** A eleição de vice-diretor/a será feita entre os membros do Conselho do Instituto de Humanidades.

## **IV – DA VOTAÇÃO:**

**Art. 10.** A votação e apuração ocorrerá em sessão específica do Conselho do Instituto de Humanidades no dia **20 de dezembro de 2018**, às 14h.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§ 2º Serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral uma cédula de votação para o cargo de vice-diretor/a. Cada qual deverá conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação na mesma sessão do Conselho do Instituto por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§ 4º As listas tríplices para cada cargo serão compostas pelos três primeiros nomes mais votados.

§ 5º Caso não haja número suficiente de nomes para integralizar a lista tríplice, serão realizados tantos escrutínios quantos forem necessários para a integralização dos nomes.

§ 6º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, no dia **21 de dezembro de 2018**.

## V - RECURSOS

**Art. 11.** Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e enviado ao correio eletrônico [comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com), nos dias **22 a 28 de dezembro de 2018**.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 12.** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

**Art. 13.** Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **29 de dezembro de 2018** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 15.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 26 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA  
CONSELHO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidatura ao Cargo de Vice-Diretor/a do Instituto de Humanidades para o quadriênio 2018 -  
2022

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO, CLASSE E NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº IH 13/2018 de 26 de novembro de 2018 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de diretor/a e vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, com mandato de quatro anos.

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Redenção \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para diretor/a e vice-diretor/a do Instituto de Humanidades, Edital nº 15, de 26 de Novembro de 2018,

Eu, nome completo, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico email, residente e domiciliado na endereço completo, cidade, estado, venho respeitosamente apresentar a presente

### IMPUGNAÇÃO

à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### 1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital XXXX nº XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

#### 2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

XX  
XXXXXX

e no Art.XX

XX  
XXXXXX

Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

#### 3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.

Redenção, XX de XXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do impugnante



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do Edital	26/11/2018
02	Inscrição dos Candidatos.	27/11 a 04/12/2018
03	Homologação das Inscrições	05/12/2018
04	Impugnação das Candidaturas	06/12 e 07/12/2018
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	10/12/2018
06	Votação	20/12/2018
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	21/12/2018
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	22 a 28/12/2018
09	Divulgação do Resultado Final.	29/12/2018